

338

339

## DOCUMENTOS HISTORICOS

### I

#### **Diversas Companhias Inglezas de Mineração defendendo-se de accusações feitas pelo então deputado Honorio Hermeto Carneiro Leão**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> — Os abaixo assignados, Superintendente em Chefe de Companhias Inglezas de Mineração, estabelecidas n'esta Provincia, tendo de ellevar á Prezença de S. M. o Imperador a inclusa Representação; vem rogar a V. Ex.<sup>a</sup> a Graça de a fazer chegar á Prezença Imperial com as observações que V. Ex.<sup>a</sup> entender justas. Pedem a V. Ex.<sup>a</sup> lhes defra como requerem. E receberá Merecê. W.<sup>m</sup> Catworth superintendente em Chefe da Companhia Brasileira. — C. Herring hr. Superintendente em Chefe da Companhia de S. João d'El-Rei. — J. C. Hocheder Superintendente em Chefe da Companhia de Minas Geraes. C. Herring hr., W.<sup>m</sup> Catworth por procuração do hr. Doutor A. F. Goodridgs superintendente em Chefe da Companhia de Candonga.

Ao Thezouro em 15 de Agosto de 1837. Em 25 de Agosto de 1837, e á requerimento dos Directores passei certidão destes documentos, e do Off.<sup>o</sup> da Presidencia dirigido ao Thezouro em 15 do m.<sup>mo</sup> mez.

Copia. — Senhor. — Os abaixo assignados, Super Intendentes em Chefe de Companhias de Mineração Inglezas estabelecidas nesta Provincia de Minas Geraes, tendo lido com profunda mágoa em o *Journal do Commercio* n. 118, um Discurso do Deputado Carneiro Leão proferido na discussão sobre redução dos Direitos que paga a Companhia denominada — Imperial Brasileira — em o qual aquelle Deputado, sem nenhuma prova, ou fundamentos, accusa as mesmas Companhias de Defraudação dos Direitos do Ouro, calumniando assim ao numerozo e respeitavel corpo que forma essas Companhias, e ferindo por outro lado a honra dos abaixo assignados, que tem a seu cargo

a Administração d'aquelles Estabelecimentos, e observando os Sup.<sup>as</sup>, que aquellas imputações calumniosas não deixarão de fazer alguma impressão na Camara dos Senr.<sup>es</sup> Deputados, por isso que nella se approvou um Requerimento, feito posteriormente pelo mesmo Deputado, para que por meio da Legação Brasileira se obtivesse uma conta exacta das quantidades de Ouro remetidas para a Inglaterra pelas Companhias; vem os Sup.<sup>as</sup> representar a V. M. I., que muito dezejarão, que o Governo Imperial mandasse proceder as averiguações, que lhe parecessem convenientes nos Estabelecimentos das referidas Companhias para se convencer da falsidade das accusações avançadas pelo mesmo Deputado. Não achando os Sup.<sup>as</sup> nas Leis penaes do Paiz um meio de chamar aos Tribunaes o Deputado, que abusando da irresponsabilidade da Tribuna da Representação Nacional, lança quantas calumnias quer sobre a reputação alheia não podem por isso os Sup.<sup>as</sup> justificar-se pelos meios ordinarios; e é por esta razão que elles vem muito submissamente representar à V. M. I. que sendo de seu Imperial Agrado mandar proceder a qualquer exame sobre os factos allegados pelo Deputado Carneiro Leão, elles franquearão todos os meios para que o Governo possa inteirar-se da lealdade e honra com que se conduzem as mesmas Companhias, e se aproveitarão igualmente os Sup.<sup>as</sup> de um tal exame para justifiarem a conducta das Companhias, injusta e atrozmente ultrajadas perante a Representação Nacional do Paiz por hum Deputado. — Pedem os Sup.<sup>as</sup> a V. M. I. Haja de tomar em sua sabia consideração este objecto, e Resolver o que intender justo. E. R. M.<sup>o</sup> W.<sup>m</sup> Caterworth, Superintendente em Chefe da Companhia Brasileira. — C. Herring, sr. Superintendente em Chefe da Companhia de S. João d'El-Rey. — W.<sup>m</sup> Caterworth, e C. Herring, hr. por Procuração do Sr. Doutor A. J. Goodridgs da Companhia da Candonga. — J. C. Hacheder, Superintendente em Chefe da Companhia de Minas Geraes.

Copia. — O Visconde de Baependi do Conselho de Estado de S. M. o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thezouro Nacional & Faço saber à Junta da Fazenda da Provincia de Minas Geraes: Que sendo presente a S. M. o Imperador, o requerimento de Eduardo Oxenford, em que expando haver comprado as Lavras da Cata Preta, de Antonio Pereira e do Gongo Sôco na conformidade dos Decretos de 24 de Setembro de 1824, e 7 de Janeiro do corrente anno, e ter feito o depozito de cem contos de reis; para principiar os trabalhos da Imperial Sociedade de Mineração Brasileira; cumprindo assim exactamente as condições da Graça que obtivera, pedia faculdade, para fazer transportar uma porção sufficiente de terra no mesmo estado em que sai da Mina, a fim de consultar os Chimicos, e os Mechanistas da Europa sobre o meio de aperfeiçoar os processos de q.<sup>ue</sup> actualmente se uza na Provincia de Minas Geraes em a lavagem das terras mineraes, e apuração do Ouro. Foi o

mesmo Augusto Senhor Servido Annuir a esta Supplica, ordenando-se a Junta que faça examinar na Intendencia da Villa de Sabará uma porção de terra mineral que o mestre dos trabalhos da Sociedade apresentar, a fim de se conhecer por este exame a quantidade de Ouro, que poderá conter o mineral sufficiente para os exames, que o Sup.<sup>o</sup> se propoem fazer na Europa, e de que talvez possam resultar proveitos aos outros Mineiros do Brazil, sendo depois de calculados os Direitos, que deva pagar pelo Ouro, que poderá conter o mineral, na forma já ordenada por encontro no deposito, que tem feito entregue ao Sup.<sup>o</sup> ou a seus Agentes uma arroba quando muito, da sobredita terra mineral em caixote pregado, e laerado com Guia passada pelo Intendente do Ouro da Caza da Fundição do Sabará, ou por quem suas vezes fizer, para ser entregue na Caza da moeda desta Corte, onde será recebido pelo Sup.<sup>o</sup> ou seu Agente para ser exportado para a Europa. O que a mesma Junta assim fará cumprir, expedindo as Ordens necessarias ao Intendente da Caza de fundição de Sabará. — João José de Brito Gomes o fez. Rio de Janeiro em 13 de Setembro de 1826. — João José Rodrigues Vianna o fez escrever. — Visconde de Baependi. — Cumpra-se, e registre-se, e se passe Ordem ao Inspector da Intendencia de Sabará, remettendo-se-lhe por Cópia esta Ordem para ter seu inteiro vigor. Imperial Cidade de Ouro Preto 30 de Setembro de 1826. — Apollonia. — Garcia. — Magalhães Barros. — França. — Está conforme, Joaquim Xavier Ferraz de Campos.

Cópia. — Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Sr. — Ordenando-me V. Ex.<sup>a</sup> em Officio do 1.<sup>o</sup> do corrente que eu prestasse com urgencia as seguintes informações: 1.<sup>o</sup> Quantas Companhias de Mineração Inglezas existem nesta Provincia, suas denominações, e as datas em que começarão seus trabalhos; 2.<sup>o</sup> Que direitos tem pago cada uma dellas annualmente até hoje; 3.<sup>o</sup> Que providencia tem a Thezouraria julgado necessarias, ou convenientes para impedir o extravio dos direitos e se a este respeito tem expedido alguma ordem, ou feito algumas requizições as authoridades locais; 4.<sup>o</sup> Se por qualquer maneira me consta, ou tem chegado à minha noticia que os Directores, ou quaesquer Agentes, ou Empregados das mesmas Companhias tem extraviado direitos; 5.<sup>o</sup> Que medidas forão tomadas no caso de ter-se verificado o quesito antecedente. E finalmente que V. Ex.<sup>a</sup> espera que eu devolva com toda a franquesa quaesquer informações, e esclarecimentos, que possam provar, ou ao menos indicar a má fé das ditas Companhias, ou pelo contrario aquellas, que habilitem a Thesouraria para acreditar que ellas tem-se condusido com honra, observando pontualmente os contractos, e as Leis; tenho a honra de levar a presença de V. Ex.<sup>a</sup> quanto puder colher dos exames, á que mandei proceder nos Livros, e Docum.<sup>tos</sup> existentes nesta Repartição; e com quanto não me ministrem elles os necessarios esclarecimentos, para plenamente informar, como desejo sobre os quesitos, todavia exporei francamente aquillo, que colligi re-

lativamente a este negocio. Ao 1.º quesito. Por Decreto do Governo Imperial de 16 de Setembro de 1824 foi permittido á Eduardo Oxenford fazer um Estabelecimento de Mineração, com a condição de pagar de Direitos para a Fazenda Nacional mais 5 p.º % que os Nacionaes, do ouro, que extrahisse, para segurança do que, depositou no Thesouro Publico Nacional a quantia de cem contos de reis. Pelo anno de 1826 começou a Companhia a fundir o ouro extrahido e á vista das certidões das Intendencias, no Thesouro se pagarão os competentes Direitos, até que pela ordem de 5 de Dezembro de 1827 se determinou que o pagamento se fizesse nesta Provincia na mesma especie, o que se tem verificado até hoje. Existem mais duas Companhias puramente Inglezas, que são do Morro Velho, e Morro das Almas, sujeitas ao Direito de 10 p.º %: aquella deo começo á seus trabalhos em S. João d'El-Rey no anno de 1828, como collegi de documentos juntos a representação do Director da Companhia do Morro Velho, sobre a qual V. Ex.ª me ouviu, mas, por que a Mina fosse sumamente pobre, abandonou-a, e veio estabelecer-se na Lavra do Morro Velho: a do Morro das Almas consta existe a um anno, pouco mais, ou menos, ignora-se porem as condições, que á uma, e outra forão impostas, por não existirem nesta Casa documentos, que o esclareção. Alem d'estas Companhias puramente Inglezas, ha outras de Nacionaes, e Estrangeiros, que trabalhão nas Lavras do Candonga, Catta Branca, Coceas, e Cuiabá, e a respeito d'ellas sente-se a mesma falta de documentos Offleiaes. Ao 2.º quesito — A Tabella inclusa indica quaes as quotas, que se tem arrecadado de cada uma das Companhias, sen lo certo, que á excepção do que respeita a do Gongo Soeco, cuja escriptturação foi feita desde o principio com as devidas declarações, por isso que houverão os necessarios documentos, não se pode dar por exactos os direitos cobrados das outras, por que, tendo sido elles pagos á principio nas Intendencias, nem sempre ali se fizerão as precisas declarações, como por exemplo a respeito da Lavra de S. João d'El-Rey, quando trabalhada pela Companhia, hoje estabelecida no Morro Velho, que apenas consta ter pago Direito de 10/m<sup>o</sup> 2/10<sup>o</sup> 2 8,4<sup>o</sup> como referi a V. Ex.ª em Officio de 26 de Março deste anno. Ao 3.º quesito — Não suspeitando a Thesouroria haver extraviado Direitos da parte das Companhias, como exporei em outro Art.º, não tem por isso julgado necessarias algumas outras providencias, alem das que forão dadas em Regulamento de 14 de Fevereiro de 1832, com a creação de Thezoueiros, e Escrivães de Parochias. Ao 4.º quesito — Não consta, nem tem chegado á minha noticia que os Directores, Agentes, ou Empregados das mesmas Companhias tenham extraviado Direitos: apenas aconteceu que um dos Directores do Gongo Soeco, logo no começo dos trabalhos da Companhia remetteste para Londres uma porção de terra Mineral, sem que observasse o disposto na Ordem do Thesouro de 13 de 7br.º de 1826, da copia junta, do que resultou, que a Directoria em

Londres mandasse satisfazer os Direitos correspondentes a 279 marcos de ouro, que continha a terra remetida, o que se verificou no Thesouro, como foi communicado a esta Repartição pelo aviso de 13 de Dezembro de 1827. Ao 5.º quesito — Não se tendo verificado o conteúdo no 4.º quesito (salvo o facto referido na resposta ao mesmo), nenhuma medida se tomaram por esta Repartição. Satisfazendo finalm.º a ultima parte do Officio de V. Ex.ª, cumpro-me declarar que eu estou com a Administração de Fazenda, persuadido de que existe muito boa fé da parte dos Directores, e mais Empregados das Companhias estabelecidas, e que se portão com honra observando os Contractos, e as Leis, e as razões, que assim me fazem pensar; são as seguintes — quanto a do Gongo: não só a desaprovção explicitamente manifestada pela Directoria em Londres ao criminoso passo dado pelo Director, ou Agente, que extraviou a porção de terra; a nenhuma participação, ou denuncia feita á Thesouraria, que destrua o bom conceito, que da dita Companhia se forma, como finalm.º o leal procedimento, que teve a dita Companhia ainda neste mez, mandando apresentar nesta Repartição o Ouro extrahido e de que se deduzio de Direitos do 4.º para a Fazenda 1/ar.º/54/ m<sup>o</sup> / 5.º.º 7,8<sup>o</sup> não obstante ser certo ter ja passado na Camara dos Senhores Deputados uma resolução, que reduz a 10 p.º % aquelles Direitos, o que quando houvesse má fé, levaria os Directores a demorar esta remessa até decidir-se aquella medida de redução: quanto as mais Companhias, não só a confiança, que geralm.º se dá ao character dos Directores de semelhantes Estabelecimentos, como o não ter havido uma só denuncia, nem mesmo dos Thesoueiros dos Direitos do Ouro, a quem o interesse da porcentagem deve mover a pesquisar o procedimento dos que estão sujeitos ao pagamento dos Direitos. Eis Ex.ª Sr. o que posso informar a V. Ex.ª a semelhante respeito. — Deos Guarde a V. Ex.ª Thesouraria da Fazenda 9 de Agosto de 1837. — Ill.ª e Ex.ª Sr. Antonio da Costa Pinto, Presidente d'esta Provincia. — Joaquim Dias Bicalho.

**Importancia dos Direitos de Ouro em pó, que tem pago as Sociedades de Mineração abaixo declaradas**

|   | ARR.º | M.º | ONC.º | OUT.º | GR.º | 5.º |
|---|-------|-----|-------|-------|------|-----|
| <b>SOCIEDADE INGLEZA DO GONGO SOCCO</b>   |       |     |       |       |      |     |
| Em 1828.....  | 6     | 12  | 6     | 7     |      |     |
| 1829.....   | 26    | 38  | 6     | 3     | 2    |     |
| 1830.....   | 25    | 48  | 4     | 1     | 39   | 3   |
| 1831.....   | 19    | 53  | 1     | 2     | 63   |     |
| 1832.....   | 27    | 27  | 4     | 5     | 36   |     |
| 1833.....   | 11    | 36  | 7     | 5     |      |     |
| 1834.....   | 10    | 62  | 6     | 2     | 38   |     |
| 1835.....   | 9     | 6   | 5     | 2     |      |     |
| 1836.....   | 5     | 2   | 5     | 5     |      |     |
| 1837.....   | 7     | 44  | 7     | 6     |      |     |
|   | 150   | 14  | 3     | 2     | 34   | 3   |
| Alem destes pagou mais na Intendencia de Sabara, de 28 de Julho a 4 de Setembro de 1826.....  |       |     |       |       |      |     |
|   | 38    | 36  | 7     | —     | 36   |     |
| Idem na de Ouro Preto de 17 de Setembro a fim de dezembro de 1827....   |       |     |       |       |      |     |
|   | 21    | 24  | —     | 6     | 36   |     |
|   | 210   | 11  | 3     | 1     | 34   | 3   |
| Alem destas parcellas constou mais pela Provisão do Thezouro de 13 de Dezembro de 1827 que ali se cobrarão os direitos de 279 marcos de Ouro em pó, que se havia extrahido. |       |     |       |       |      |     |
|   |       |     |       |       |      |     |
| <b>SOCIEDADE DO MORRO VELHO</b>   |       |     |       |       |      |     |
|   | ARR.º | M.º | ONC.º | OUT.º | GR.º | 5.º |
| Em 1836.....  | 30    | 2   | 2     | —     | —    |     |
| 1837.....   | 35    | 1   | 7     | 32    | 2    |     |
|   | 1     | 9   | 4     | 1     | 32   | 2   |

|  | ARR.º | M.º | ONC.º | OUT.º | GR.º | 5.º |
|--|-------|-----|-------|-------|------|-----|
| <b>SOCIEDADE DA CATTÁ BRANCA</b>   |       |     |       |       |      |     |
| Transporte.....  | —     | —   | —     | —     | —    | —   |
| Em 1835.....   | —     | 8   | 4     | 4     | 9    | —   |
|  | 211   | 29  | 3     | 7     | 4    | —   |
| <b>SOCIEDADE DO CANDONGA</b>   |       |     |       |       |      |     |
| Até o presente tem-se cobrado pela Recebedoria da Villa do Principe, mas não se sabe, se so desta Sociedade, ou tão bem de outras Minas..... |       |     |       |       |      |     |
|  | —     | 19  | 1     | 1     | 36   | —   |
|  | 211   | 48  | 5     | —     | 40   | —   |

Alguns Thesoureiros de Recebedorias, e de Porochnas tem deixado de declarar nas Certidões, que acompanho as remessas, as Sociedades, e pessoas, que pagão este imposto; e por esta razão não se pode saber ao certo quanto se tem arrecadado de cada huma, sendo certo que, quanto á Sociedade da Catta Branca posteriormente ao anno de 1835, tem-se arrecadado mais do que consta desta Conta.

Contadoria da Fazenda Publica, 9 de Agosto de 1837. — O Contador interino, *Joaquim Marianno de Azeredo Coutinho*.